



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº 010/2021
Projeto de lei nº 010/2021

Fontoura Xavier, 01 de março de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

Estamos acompanhando um exponencial aumento de contaminações advindas do novo coronavírus, não só no Brasil, mas no mundo inteiro, o que levou no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde — OMS decretar a pandemia da Covid-19; passados 10 meses, a situação ainda persiste.

Neste contexto, ao Poder Público incumbe a difícil tarefa de planejar, com urgência, ações excepcionais e temporárias para a resolução de problemas extraordinários, com a finalidade de controlar a disseminação do vírus e a contaminação das pessoas.

Com este objetivo a Secretaria da Saúde, está organizando um novo sistema a fim de ampliar a prestação de serviços, visando a melhor qualidade de vida da nossa população, bem como para todos tenham capacidade e acesso aos meios necessários para manter sua saúde.

Outrossim, segue anexo, o correspondente impacto orçamentário, para atender as respectivas contratações.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e Dignos Pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN SOUZA BORGES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

PROJETO DE LEI Nº. 010/2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais da área da saúde, em caráter temporário e para atender excepcional interesse público, conforme segue:

- 05 (cinco) cargos de Técnico em enfermagem;
- 06 (seis) cargos de atendentes na Secretária de Saúde;
- 01(um) cargo de farmacêutico;
- 02 (dois) cargos de enfermeiro;
- 02(dois) cargos de motorista na Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: A lotação dos cargos para o exercício de suas funções será de acordo com as necessidades da Secretaria.

Art. 2º : As especificações dos cargos de atendente são as que constam no anexo I, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 3º- As contratações previstas na presente lei, se darão por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Parágrafo Único: No interesse da administração, a contratação poderá ser rescindida antes do prazo referido no caput deste artigo.

Art. 4º - Os aspirantes aos cargos devem preencher os requisitos exigidos na Lei Municipal nº. 366/90, para o exercício da função.

Art. 5º - A remuneração será a correspondente ao padrão inicial de cada cargo previsto na legislação do Município, sendo que a remuneração para os cargos de atendente será correspondente ao padrão 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 01 DE
MARÇO DE 2021.

Luiz Armando Taffarel
LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

ANEXO I

ATENDENTE

Cargo: Atendente

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento ou pelo telefone e e-mail.

Exemplos de Atribuições: Atende ao telefone; registra entrada e saída de pacientes; agenda exames; organiza prontuários, pastas e formulários; faz anotações de diversos assuntos; organiza o setor; arquivar documentos; controla agenda; encaminha prontuários e resultados de exames aos seus respectivos lugares; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
- b) Padrão de Vencimentos:

Requisitos para investidura:

- a) Idade: no mínimo 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio

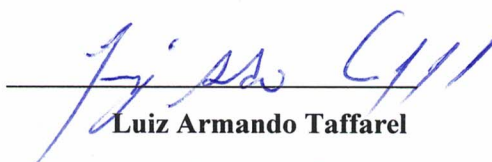
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão de cargos de Técnico em Enfermagem, Atendente, Motorista, Farmacêutico, Enfermeiro em caráter temporário; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	40 – 4011 – 4090 – 4500
3.1.90.13.00.00.00.00	40 – 4011 – 4090 – 4500

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 01 de Março de 2021.


Luiz Armando Taffarel
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 01/2021
DATA: 01/03/2021.

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		- 05 cargos de Técnico de Enfermagem na Secretaria de Saúde, com remuneração de R\$ R\$ 1.683,57 + adicional de 20% de insalubridade, totalizando R\$ 2.020,28 para uma jornada de trabalho de 33 horas semanais;
	Criação	
x	Expansão	
	Aperfeiçoamento	
		- 06 cargos de Atendente na Secretaria de Saúde, com remuneração de R\$ R\$ 1.100,00 para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais;
		- 01 cargo de Farmacêutico na Secretaria de Saúde, com remuneração de R\$ 4.500,00 para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais;
		- 02 cargos de Enfermeiro na Secretaria de Saúde, com remuneração de R\$ R\$ 3.130,00 + adicional de 20% de insalubridade, totalizando R\$ 3.756,00 para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais;
		- 02 cargos de Motorista na Secretaria de Saúde, com remuneração de R\$ R\$ 1.489,11 + adicional de 20% de insalubridade, totalizando R\$ 1.786,93 para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais;

VIGÊNCIA DAS DDPESAS

Início	Fim
A partir de 01 de março de 2021	31 de agosto de 2021

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS			
Natureza	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	193.723,56	0,00	0,00
13º Salário	16.143,63	0,00	0,00
Férias	16.143,63	0,00	0,00
1/3 de Férias	5.380,67	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	46.278,30	0,00	0,00
Total 06 meses	277.669,79	0,00	0,00

Obs: *No ano de 2021 os valores são proporcionais a 06 meses, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2021	277.669,79	34.370.000,00	0,81%
2022	0,00	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00	0,00%

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1705/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0280 – Gestão do SUS do Município	2035 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	40 – 4011 – 4090 – 4500
3.1.90.13.00.00.00.00	40 – 4011 – 4090 – 4500

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2021, 2022 e 2023:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2017	23.725.887,08	12.360.041,38	52,10%
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	32.060.269,70	15.423.310,47	48,11%
2021	32.060.269,70	15.700.980,20	48,97%
2022	32.060.269,70	15.700.980,20	48,97%
2023	32.060.269,70	15.700.980,20	48,97%

Observações:

- Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2020 estão de acordo com o a certidão nº 3205/2021 do TCE/RS.
- As projeções da Receita Corrente Líquida para 2021, 2022 e 2023 foram estimadas conforme o ano de 2020.

Município de Fontoura Xavier, 01 de Março de 2021.


Maurieli Soares Cerutti
CRC/RS 79333

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Nº01/2021

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Março de 2021;
- 2) O impacto será proporcional há 06 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição			
Ano	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	32.287,26	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	6.457,45	0,00	0,00
TOTAL MÊS	38.744,71	0,00	0,00

VALOR 06 MESES COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	193.723,56	0,00	0,00
13º Salário	16.143,63	0,00	0,00
Férias	16.143,63	0,00	0,00
1/3 de Férias	5.380,67	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	46.278,30	0,00	0,00
Total 06 meses	277.669,79	0,00	0,00

Município de Fontoura Xavier, 01 de Março de 2021.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333